



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 173/2020

ASSUNTO: Inexigibilidade nº 018/2020

EMPRESA: TECNOMEDICA COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA ME.

Tratam os autos da Inexigibilidade 018/2020 – INEXIG, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO APARELHO DE RAIOS X MODELO COMPACTO 500, S/N 0160.000.0139**, conforme especificações contidas na solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde (fl. 002).

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade Inexigibilidade 018/2020 – INEXIG, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, Art. 25 conforme Parecer Jurídico (fls. 035 a 039) está composto com as seguintes partes:

- Memo nº 619/2020 – SESMA (fl. 002);
- PBS- Pedido de Bens e Serviços (fls. 003 e 004);
- Justificativa para contratação (fl. 005);
- Justificativa em razão da escolha do fornecedor (fl. 006);
- Justificativa em razão do preço (fl. 007);
- Indicação de dotação orçamentária (fl. 008);
- Portaria Nº 041/2017 - designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 009 e 010);
- Portaria Nº 379/2019 - designação da função de fiscal de contratos (fl. 011 a 014);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl. 015);
- Proposta de Prestação de Serviço (fl. 016);
- Documentação da empresa contratada (fls. 017 a 034);
- Parecer Jurídico nº 283/2020 (fls. 035 a 039);
- Autorização da autoridade competente (fl. 040);
- Autuação (fl. 041);
- Ficha de contratação direta (fl. 042);
- Mapa Comparativo de Preços (fl. 043);
- Resumo da Proposta Vencedora (fl. 044);
- Declaração de Inexigibilidade (fl. 045);
- Termo de Ratificação (fl. 046);
- Termo de Contrato nº 320/2020 (fls. 047 a 050);

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento da Inexigibilidade 018/2020, entende-se que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 04 de dezembro de 2020.

Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 034/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Helen Chrística Peleja de Oliveira, Agente de Controle Interno do Município de Monte Alegre-Pá, nomeada nos termos do Decreto nº 034/2018, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade **Inexigibilidade nº 018/2020**, tendo por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO APARELHO DE RAIOS X MODELO COMPACTO 500, S/N 0160.000.0139**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 03 de Janeiro de 2020.

Helen Chrística Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 034/2018